



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 035/2023 – LSE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALADOS COM TODO MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS QA EQUIPAR ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Julgamento do pedido de esclarecimento ao edital de Concorrência Pública N° 008/2023 – CPL, impetrado pela empresa **MARTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.105.183/0001-87 para o setor de engenharia da SEMED.

**I. DOS FATOS**

O edital da concorrência 008/2023 – CPL, no seu subitem 10.4.2 traz a exigência de para efeito de qualificação técnica profissional a licitante deveria apresentar comprovação que possui no seu corpo técnico permanente Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de atribuição técnica conforme CONFEA – CREA e detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica devidamente averbados no CREA/CAU por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, entretanto tais atribuição são pertinentes ao profissional Engenheiro Eletricista, conforme versa a RES 218/73 CONFEA.

**II. CONCLUSÃO**

Visto que a comissão de julgamento já vem julgando os processos licitatórios em consonância com a Resolução – COFEA 1.025/2009, combinada com a Resolução – CONFEA 218/1973, entendemos o equívoco demonstrado no edital, mas em razão do esclarecimento a ser efetuado sobre o ato convocatório não manifestar modificações na estrutura orçamentária da obra em questão, pugnamos pela manutenção da data de abertura da seção pública e requeremos que seja publicada **ERRATA**:



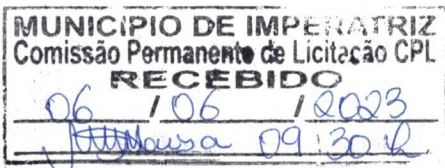
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:

10.4.2 Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

LEIA-SE:

10.4.2 Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro de Comunicação, detentores de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:



Imperatriz – MA, 05 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**Pedro Henrique Nunes V. e Silva**  
Coordenador do L.S.E.  
Matrícula 50716-4  
Eng. Civil – CREA 111574035-0